



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE EQUIPAMENTOS E MOTORES ELETRICOS E A COMBUSTÃO, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA E PEÇAS, CONFORME A NECESSIDADE, EM MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE MOTORES ELETRICOS E A COMBUSTÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME A NECESSIDADE, EM MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Os serviços objeto da contratação pretendida são considerados de natureza comum, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021 e possuem as seguintes especificações:

LOTE 1 - CONserto EQUIPAMENTOS E MOTORES A COMBUSTÃO

Item	Descrição do Item	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PEQUENOS EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E AFINS (MOTO SERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, MOTO BOMBAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HORA	120	R\$ 108,33	R\$ 12.999,60
2	VELAS ROÇADEIRAS	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
3	MOLAS ARRANQUE ROÇADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 43,33	R\$ 866,60
4	POLIMATIC ROÇADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,60
5	MÓDULO ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
6	CORDÃO ARRANQUE ROÇADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
7	POLIA ARRANQUE ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
8	CARBURADOR ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
9	REPARO DE CARBURADOR	UNIDADE	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
10	CORRENTE DE MOTOSSERA (DENTES)	UNIDADE	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
11	POLIA ARRANQUE MOTOSSERA	UNIDADE	5	R\$ 42,33	R\$ 211,65
12	TAMPA PARTIDA SOPRADOR	UNIDADE	5	R\$ 98,33	R\$ 491,65
13	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 103,33	R\$ 309,99
14	FILTRO GASOLINA ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	TAMPA PARTIDA ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00

LOTE 1 - CONserto EQUIPAMENTOS E MOTORES A COMBUSTÃO: R\$ 25.209,49

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

LOTE 2 - CONserto EQUIPAMENTOS E MOTORES ELETRICOS

Item	Descrição do Item	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONserto DE TODOS MODELOS E MARCAS DE ELETRODOMÉSTICOS, LAVADORAS, LAVA JATO, REFRIGERADOR, ETC.	HORA	120	R\$ 106,02	R\$ 12.722,40
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONserto DE TODOS MODELOS E MARCAS DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, TAIS COMO: RÁDIOS, TVS, CAIXAS DE SOM, ETC	HORA	70	R\$ 107,03	R\$ 7.492,10
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONserto DE MAQUINAS/FERRAMENTAS ELETRICAS, TAIS COMO: FURADEIRA, ESMERILHADEIRA, LIXADEIRA, MOTOBOMBA, ETC	HORA	70	R\$ 102,39	R\$ 7.167,30
19	RESISTENCIA FORNO ATÉ 1000W	UNIDADE	5	R\$ 136,67	R\$ 683,35
20	RESISTENCIA FORNO ACIMA 1000W	UNIDADE	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
21	TERMOSTATO FREEZER/DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68
22	CAPACITOR FREEZER/DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
23	SENSOR DE TEMPERATURA FREEZER/DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
24	MICRO MOTOR FREEZER/DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	4	R\$ 156,67	R\$ 626,68
25	DOBRADIÇAS FREEZER	UNIDADE	8	R\$ 156,67	R\$ 1.253,36
26	PERFIL DE BORRACHA/GAXETAS METRO	METRO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
27	BOMBA DRENAGEM MAQUINA DE LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
28	AMORTECEDOR MAQUINA DE LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 112,67	R\$ 450,68
29	PLACA ELETRONICA DE COMANDO MAQUINA DE LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
30	SENSOR NIVEL DE ÁGUA MAQUINA DE LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
31	MECANISMO COMPLETO MAQUINA DE LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 576,67	R\$ 2.306,68
32	VÁLVULA DE ENTRADA DE MAQUINA LAVAR ROUPA ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 183,33	R\$ 733,32
33	RETENTOR MAQUINA DE LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 266,67	R\$ 1.066,68
34	ATUADOR MAQUINA LAVAR ATÉ 12KG	UNIDADE	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
35	BOMBA DRENAGEM MAQUINA DE LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32
36	AMORTECEDOR MAQUINA DE LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

37	PLACA ELETRONICA DE COMANDO MAQUINA DE LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 413,33	R\$ 1.653,32
38	SENSOR NIVEL DE ÁGUA MAQUINA DE LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 186,67	R\$ 746,68
39	MECANISMO COMPLETO MAQUINA DE LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 693,33	R\$ 2.773,32
40	VÁLVULA DE ENTRADA DE MAQUINA LAVAR ROUPA 15KG	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
41	RETENTOR MAQUINA DE LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
42	ATUADOR MAQUINA LAVAR 15KG	UNIDADE	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32
43	MAGNETRON MICROONDAS 30L/DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
44	FUSIVEL MICROONDAS 30L//DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	13	R\$ 46,00	R\$ 598,00
45	CAPACITOR MICROONDAS 30L//DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
46	TRAFO/TRANSFORMADOR MICROONDAS/DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
47	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA	UNIDADE	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
48	RESISTENCIA CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADE	9	R\$ 68,33	R\$ 614,97
49	RESISTENCIA AQUECEDOR DE AGUA	UNIDADE	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00

LOTE 2 - CONSRTO EQUIPAMENTOS E MOTORES ELETRICOS: R\$ 55.927,18

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, eventual e variável da demanda, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da ata.

O objeto será dividido em lotes, observadas as características técnicas e operacionais de cada grupo de equipamentos, conforme especificações constantes no quadro de quantitativos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

A adoção da disputa por lote decorre da necessidade de preservação da unidade técnica e operacional da contratação, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dependem diretamente das peças, componentes e materiais utilizados na execução dos reparos.

A separação entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção poderia acarretar incompatibilidades técnicas, aumento dos custos administrativos, dificuldades na definição das responsabilidades pela execução dos serviços e prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A mão de obra especializada e os materiais empregados constituem elementos indissociáveis da solução pretendida, sendo imprescindível que a empresa responsável pelo diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, montagem e testes finais assuma integralmente a responsabilidade técnica pela manutenção executada.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratação conjunta proporciona:

- I – maior eficiência administrativa;
- II – redução dos custos operacionais;
- III – garantia de compatibilidade entre peças e equipamentos;
- IV – agilidade na execução dos serviços;
- V – definição clara das responsabilidades contratuais;
- VI – maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais, observando-se o histórico de consumo, a demanda estimada e a expectativa de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.660/2024, mediante a utilização combinada de diferentes parâmetros de pesquisa.

Para a composição do orçamento estimado, foram realizadas pesquisas junto a empresas locais e regionais atuantes no segmento, considerando fornecedores com efetiva capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas municipais.

Além das cotações obtidas diretamente com fornecedores, foram utilizadas contratações similares promovidas por outros entes públicos, atas de registro de preços, processos licitatórios homologados e demais referenciais disponíveis, garantindo ampla competitividade e compatibilidade dos preços estimados com a realidade de mercado.

A metodologia adotada buscou assegurar que os valores referenciais reflitam as condições econômicas da região, evitando distorções decorrentes da utilização exclusiva de fontes isoladas.

Os preços foram consolidados mediante aplicação do critério da mediana, em conformidade com a legislação vigente.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a constituição de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e motores elétricos e a combustão, compreendendo o



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme a demanda das Secretarias do Município de Descanso/SC.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se adequada para contratações cuja necessidade ocorre de forma contínua, porém variável e imprevisível, especialmente quando não é possível determinar previamente a quantidade exata de serviços e materiais a serem demandados durante determinado período.

As diversas Secretarias Municipais utilizam equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município, dentre os quais se destacam máquinas de lavar, lavadoras de alta pressão, refrigeradores, freezers, ferramentas elétricas, roçadeiras, motopodas, motosserras, sopradores, geradores, motobombas e demais equipamentos similares, indispensáveis à manutenção de vias públicas, prédios públicos, áreas verdes e demais serviços colocados à disposição da população.

A paralisação ou o funcionamento inadequado desses equipamentos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos operacionais e administrativos, razão pela qual se mostra imprescindível a existência de instrumento contratual apto a garantir atendimento célere às demandas de manutenção.

Considerando a impossibilidade de prever, com precisão, a periodicidade e a extensão das manutenções necessárias, o registro de preços constitui a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, permitindo a contratação apenas quando efetivamente necessária, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abrangidos pelo presente Termo de Referência exige a conjugação de serviços técnicos especializados com o fornecimento simultâneo de peças, componentes e materiais específicos, circunstância que torna a solução tecnicamente integrada e operacionalmente indivisível.

A identificação da falha, a desmontagem do equipamento, a definição das peças compatíveis, a substituição dos componentes, a remontagem, a regulagem e os testes finais constituem etapas complementares e interdependentes, cuja execução por fornecedores distintos poderia comprometer a eficiência dos serviços e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

Nesse contexto, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. O próprio estudo da contratação demonstra que os serviços de manutenção estão diretamente vinculados ao fornecimento das peças necessárias, tornando a solução tecnicamente indissociável.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A solução proposta foi definida a partir das informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda, considerando as características dos equipamentos utilizados pelo Município, o histórico de utilização, a expectativa de consumo e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

A contratação proposta encontra respaldo nos objetivos do processo licitatório previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa, à promoção da justa competição e à prevenção de sobrepreço e superfaturamento.

Além disso, a contratação atende aos requisitos de governança e planejamento previstos na legislação, garantindo alinhamento entre as necessidades administrativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O levantamento mercadológico realizado para a composição do orçamento observou os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.660/2024, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles efetivamente praticados no mercado.

A busca por fornecedores locais e regionais teve por objetivo garantir maior aderência dos preços à realidade econômica da região, além de verificar a efetiva capacidade operacional dos possíveis participantes em atender às demandas municipais.

A utilização simultânea de cotações privadas e referências oriundas de outros processos administrativos permitiu ampliar a competitividade do certame, reduzir riscos de distorção orçamentária e assegurar que o preço estimado refletisse as condições reais de mercado.

A contratação pretendida decorre das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e encontra-se devidamente fundamentada nos documentos de planejamento que instruem o processo administrativo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda.

A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, garantindo a manutenção adequada dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos e assegurando a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas em benefício da população.

Diante disso, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se plenamente a adoção do procedimento licitatório pretendido.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e motores elétricos e a combustão, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Descanso/SC.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da solução deve observar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também aspectos relacionados ao desempenho, à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao ciclo de vida do objeto contratado.

A presente solução foi estruturada a partir das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, do histórico de utilização dos equipamentos públicos e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda, os quais demonstraram a necessidade de manutenção contínua dos bens utilizados pelo Município.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e motores elétricos e a combustão, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Descanso/SC.

Em razão das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva de seus requisitos, a contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. A sessão pública ocorrerá por intermédio da plataforma eletrônica BLL Compras.

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que a Administração realize as aquisições e solicitações de serviços conforme sua necessidade, durante todo o período de vigência da respectiva ata.

A presente contratação possui natureza de bens/serviços comum, sendo assim os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6 incisos XIII da lei 14.133/2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, pelo sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

Como requisito e obrigação de fornecimento, considerando a contratação, a licitante vencedora deverá manter a condição de habilitação durante toda a vigência do processo e da contratação.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado após a entrega, conforme a necessidade, e, conforme determinação no instrumento contratual;
- Trata-se de contratação a ser formalizada por meio de contrato formal e autorização de fornecimento.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2650/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar o item licitado dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

Para os itens/LOTES com valores menos ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI, os itens com valores superiores não serão aplicados tal regra.

Serão aplicadas as regras da regionalidade previstas no Decreto n. 2661/2024:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Subseção VI Da Regionalidade

Art. 17. Para a aplicação dos benefícios previstos no art. 47, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando se tratarem de processos exclusivos MPEs, em lotes ou itens com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou no caso de sistema de reserva de cotas, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Descanso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
- b) estabelecida a prioridade de contratação das empresas enquadradas no disposto no art. 17, poderá a Administração pagar preço superior ao melhor preço válido, no limite de até 10%, para privilegiar MPEs sediadas no Município de Descanso;
- c) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Descanso/SC;
- d) nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) nas licitações com itens ou lotes exclusivos as MPEs, a prioridade será aplicada apenas aos lotes com a exclusividade;
- f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite estabelecido pela citada lei; e,
- g) a aplicação do benefício previsto no “*caput*” e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- h) quando a licitação tratar da aplicação de recursos provenientes de transferência voluntárias da União, Estados, ou outras fontes de recurso, aplicar-se-á o disposto em regulamentação própria.
- i) as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade somente serão considerados em processos licitatórios em que o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO.
- j) as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade serão aplicados em todas as modalidades de licitação, com ou sem disputa eletrônica, excetuados os casos de obras

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso de autorização do órgão, devidamente justificado.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pelas peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de execução ou incompatibilidade dos componentes instalados.

Caso sejam identificados vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes dos serviços prestados, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

Constituem obrigações mínimas da futura contratada:

I – executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

II – fornecer peças novas, originais, genuínas ou compatíveis com os equipamentos;

III – disponibilizar profissionais habilitados e capacitados;

IV – observar os prazos estabelecidos pela Administração;

V – substituir materiais defeituosos ou inadequados;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VII – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

VIII – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que autorizado pelo contratante, sempre de maneira escrita ou por meio eletrônico.

A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município.

A empresa deverá observar todos os prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria demandante, por meio da emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível:

- I – o equipamento a ser submetido à manutenção;
- II – a Secretaria responsável;
- III – o defeito ou irregularidade identificada;
- IV – a natureza da manutenção requerida;
- V – o local para retirada ou entrega do equipamento.

A emissão da solicitação não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

Recebido o equipamento, a contratada deverá proceder à avaliação técnica preliminar, identificando:

- I – a origem do defeito;
- II – os serviços necessários;
- III – as peças e componentes a serem substituídos;
- IV – a estimativa de horas necessárias à execução;
- V – a viabilidade técnica do reparo.

Caso seja constatada a inviabilidade econômica ou técnica da manutenção, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa técnica fundamentada.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e técnicas adequadas, observando as especificações do fabricante e as boas práticas de manutenção.

A execução compreenderá, entre outras atividades: desmontagem; limpeza; substituição de peças; regulagem; lubrificação; montagem; testes operacionais; verificação do funcionamento.

Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos públicos.

Todas as peças, acessórios, componentes e materiais empregados deverão ser novos, originais, genuínos ou compatíveis com os equipamentos submetidos à manutenção.

É vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada por razões técnicas e econômicas.

A contratada responderá integralmente pela compatibilidade e qualidade das peças fornecidas.

A contratada será responsável, de forma integral e exclusiva:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- I – pelo diagnóstico realizado;
- II – pela correta especificação das peças;
- III – pela execução dos serviços;
- IV – pela compatibilidade dos componentes instalados;
- V – pela qualidade do reparo efetuado;
- VI – pelo pleno funcionamento do equipamento após a manutenção.

A eventual substituição de peças ou a necessidade de retrabalho decorrente de falha técnica ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a complexidade do reparo e com a urgência da demanda administrativa, observados os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento inicial da solicitação: até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da ordem de serviço;

II – emissão do diagnóstico técnico: até **5 (cinco) dias**;

III – conclusão dos serviços: até **10 (dez) dias**, contados da autorização para execução.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório

Será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução, mediante verificação preliminar das condições do equipamento e da conformidade dos serviços executados.

II — Recebimento definitivo

Ocorrerá após a verificação do funcionamento adequado do equipamento, da compatibilidade das peças utilizadas e do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada irregularidade, a Administração poderá:

- rejeitar total ou parcialmente os serviços;
- exigir correções;
- determinar a substituição de peças;
- aplicar as sanções cabíveis.

Os serviços prestados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de três meses para o serviço realizado e de doze meses para o componente (peça) substituída.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais:

- I – a substituição de peças defeituosas;
- II – a correção de falhas de execução;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

III – a realização dos ajustes necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento.

A Administração designará servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe:

- I – acompanhar a prestação dos serviços;
- II – verificar a conformidade das peças fornecidas;
- III – atestar as horas efetivamente executadas;
- IV – registrar ocorrências;
- V – comunicar irregularidades;
- VI – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Da regionalidade e das condições de execução dos serviços:

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.661/2024, a presente contratação observará a política de regionalidade adotada pelo Município de Descanso/SC, assegurando a aplicação da margem de preferência para empresas locais, na forma e nos limites previstos na regulamentação municipal, admitindo-se vantagem de até 10% (dez por cento) em favor das empresas sediadas no Município.

Todavia, a participação no certame não será restrita às empresas locais, sendo facultada a participação de empresas sediadas em outras localidades, desde que assumam integralmente, às suas expensas, a responsabilidade **pela retirada dos equipamentos junto à Secretaria solicitante e pela posterior devolução dos bens devidamente reparados na sede do Município de Descanso/SC**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Fica expressamente vedada a cobrança de valores referentes a deslocamento, transporte, diárias, horas excedentes, logística ou quaisquer outras despesas relacionadas à coleta e à entrega dos equipamentos, devendo todos os custos necessários à execução do objeto estar contemplados nos preços ofertados pela contratada.

Os prazos deverão ser cumpridos integralmente, independentemente da distância da sede da empresa, sob sua total responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

contratos administrativos, e dá outras providências”, ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei 14.133/2021.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput “ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]”, o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de objeto de natureza comum, inexistem critérios específicos de medição a serem fixados.

O pagamento será realizado por essa administração respeitando o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021, conforme ajuste no instrumento de contrato.

Serão efetuados após Solicitação de Fornecimento pelo setor de compras e entrega/execução do fornecimento do objeto licitado.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à prestação do serviço, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme a legislação aplicável.

Haverá retenção de IR conforme alíquotas aplicadas segundo DECRETO Nº 2512/2023, de 09 de janeiro de 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 CAPÍTULO I, Art. 2º § 6º e, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, devendo a empresa vencedora destacar nos documentos fiscais o valor correspondente.

Os preços aplicados, para todos os efeitos, serão os valores à vista praticados pela empresa.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange ao tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas entende-se que:

Considerando observar ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Contudo, ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os artigos. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Entende-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

Neste processo licitatório, contudo, a aplicação das disposições dos artigos. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 é medida, logo, igualmente a aplicação do Decreto n. 2661/2024 já mencionado que trata sobre a regionalidade.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Assim, estando devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo licitatório, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

8.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;
- k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;
- l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 8.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando identificados indícios de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Caso necessário, poderá ser exigida documentação complementar apta a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.660/2024, observando critérios técnicos capazes de assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles efetivamente praticados no mercado.

O orçamento estimado tem por finalidade estabelecer parâmetros para a futura contratação, possibilitando a verificação da vantajosidade das propostas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de serviços especializados e o fornecimento de peças para equipamentos com características distintas, a pesquisa de preços exigiu metodologia compatível com a complexidade da contratação.

O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos quantitativos previstos para os lotes constantes deste Termo de Referência, calculados com base nos preços unitários apurados durante a fase de pesquisa de mercado.

Os quantitativos foram definidos considerando:

- I – o histórico de consumo das Secretarias Municipais;
- II – a demanda estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- III – a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos;
- IV – a possibilidade de variação das demandas ao longo da execução contratual.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

Estima-se o processo com valor de R\$ 81.136,67 (Oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro vigente, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto deste Termo de Referência.

11. DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento formal da contratada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A concessão do reajuste não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à análise prévia da Administração Pública quanto à conveniência e à oportunidade da medida, bem como à verificação da efetiva variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado e à manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

A Administração poderá, mediante justificativa técnica e econômica, deferir integral ou parcialmente o pedido, postergar sua aplicação ou indeferi-lo quando constatado que a recomposição pleiteada não encontra respaldo na realidade mercadológica ou compromete o interesse público.

O deferimento do reajuste dependerá, ainda, da demonstração, pela contratada, da manutenção das condições de habilitação, da regular execução contratual e da compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado à época da análise.

A eventual concessão do reajuste produzirá efeitos apenas a partir da decisão administrativa que o autorizar, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a correspondente manifestação da Administração.

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas as circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis que justifiquem eventual revisão dos preços registrados.

A Administração analisará os pedidos apresentados mediante procedimento administrativo específico, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que o objeto da presente contratação se encontra como serviço contínuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas alíneas do mesmo, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

De pronto cabe a Administração ao se tratar de prorrogação de contrato, deve respeitar a previsão do artigo 107 da lei 14.133/2021, comprovando a vantajosidade da renovação, mediante estudo e detalhamento.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

São obrigações da Contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
- Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.
- Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do profissional. Os profissionais deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público;
- Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;
- No caso do item 2 sendo serviço de brigadista/socorrista é de responsabilidade da empresa que a pessoa que ia trabalhar no evento, deverá portar consigo documento (certificados de treinamento em cursos de Brigadistas emitido pelo CBMSC) para apresentar quando for o caso.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- A contratada apresentará os seus funcionários, devidamente treinados inclusive com a Carteira de Identidade e Carteira do Curso de Vigilantes e com Certificado para o caso de brigadista, todos devidamente uniformizados, além de arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com as atividades desenvolvidas, de acordo com este contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, especialmente aquelas decorrentes de acidente de trabalho

- Todos os equipamentos como rádios de comunicação, lanternas, detectores de metal, e demais serão fornecidos pela contratada e em perfeito estado de conservação.

- A prestação dos serviços de vigilância, nos locais indicados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);

- Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

- Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese.

- Manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Acionar as autoridades de saúde, polícias e demais órgãos de segurança e proteção sempre que necessário.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Descanso/SC, 22 de julho de 2026.

Airton Luis de Farias

Secretário de Obras e Urbanismo

Matricula nº 910

Fernanda Aparecida Ciqueira Sarzi

Secretária de Saúde

Assinantes

**AIRTON LUIS DE FARIAS**

Assinou em 22/07/2026 às 13:29:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AIRTON LUIS DE FARIAS com o CPF *****.137.850-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, AIRTON LUIS DE FARIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**FERNANDA CIQUEIRA SARZI**

Assinou em 22/07/2026 às 13:29:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDA APARECIDA SOUZA CEZAR CIQUEIRA com o CPF *****.881.859-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FERNANDA CIQUEIRA SARZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DQN-537-80E-GP6